

## **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2010**

PROCESSO Nº. 045/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra para construção de fachada frontal numa área total de 40 m<sup>2</sup>.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 03 do mês de setembro do ano de 2010**, na sala de reuniões Osvaldo Vieira Sarmiento, na sede da Câmara Municipal situada na VRS 801, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 153/10 de 05 de julho de 2010, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra em regime de empreitada por preço global conforme objeto abaixo descrito.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Almirante Tamandaré do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

### **1. OBJETO**

**Item Único - contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra visando à construção de fachada frontal no prédio da Sede do Poder Legislativo, com área total de 40 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária, cfe. anexos disponíveis no site [www.tamandaredosul.com.br/pregao](http://www.tamandaredosul.com.br/pregao).**

**1.1.** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no início da obra.

**1.2.** Prazo para execução da obra: 120 dias, a contar da assinatura do contrato.

## **2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até às 15:00 horas do dia 31 de agosto de 2010**, os seguintes documentos:

**2.1. Declaração** que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (MODELO NO ANEXO I) deste edital.

**2.1.1 Declaração** da proponente de Idoneidade (MODELO NO ANEXO II) deste edital.

### **2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão Negativa Estadual;

**e)** Certidão Negativa Municipal, sendo esta a do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**h)** Certidão Negativa de Débitos Salariais (CNDS), fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

## 2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-operacional **em nome da empresa, e/ou dos profissionais pertencentes ao quadro técnico responsável da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

**Observação:** considera-se compatível o fornecimento de bens nas condições e prazos semelhantes ao deste edital.

b) Certificado de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) em nome da **empresa E** em nome do **engenheiro** responsável, sendo estes individuais (jurídica e física).

## 2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } \mathbf{(0,5)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } \mathbf{(1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } \mathbf{(1,00)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } \mathbf{(1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } \mathbf{(0,5)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**2.1.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação (documentação) **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.1.7** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação (documentação), **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.1.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá a sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.1.9** O benefício que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.10** O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.1.11** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste

edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.3** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO  
SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
-----

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO  
SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b)** Se houver vencimento de algum documento do período do cadastro até a data aprazada para abertura dos envelopes, junta-lo ao registro cadastral.
- c)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:**

**a)** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço do material e da mão-de-obra, de forma separada e ainda o preço global, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

**b)** Planilha de orçamento global discriminando quantidade, preço unitário e total, em até duas casas após a vírgula, assinado pelo responsável técnico;

**c)** Cronograma físico-financeiro discriminando os serviços a serem executados conforme planilha de orçamento global, assinado pelo responsável técnico;

**b) Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o valor de R\$ 37.805,44;**

**Observação 1:** o prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global;

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

**4.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.4** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15%, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário, a ser suportado pelo Município.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

**5.1.2** Endente-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% à proposta de menor valor.

**5.1.3** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 01 (uma) hora verbalmente, nova proposta, tendo a partir deste momento 02 (dois) dias para apresentação desta proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4** O disposto nos itens 5.1 a 5.3 deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital.

**5.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**a)** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**b)** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

## **7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Legislativo, no prazo de até 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Poder Legislativo convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**8.3** A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Legislativo e com a anuência da contratada, por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**9.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**9.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente a execução dos serviços, e/ou entrega de materiais, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, boletim de medição, ART (início da obra) e CND (término da obra), contendo a certificação de entrega e execução dos serviços, pelo Presidente da Câmara, bem como fiscalização do engenheiro responsável;

**10.2** Serão processadas as retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

**10.3** Por ocasião do pagamento da última parcela, a empresa deverá apresentar CND (certidão negativa de débito);

## **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 01** – Câmara Municipal de Vereadores

**Unidade 01** – Câmara Municipal

**Projeto/Atividade: 01031000011.120** – Ampliação do Prédio da Câmara

**Dotação/Elemento Despesa: 570/4.4.90.51.00.0000** – Obras e Instalações

**Recursos: Livres**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

**13.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**13.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – modelo de declaração (Decreto Federal n.º 4.358-02), II – declaração de idoneidade, III – minuta de contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 13 h as 17 h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Av. General Lopes de Oliveira, n.º 845, em Almirante Tamandaré do Sul. Ainda poderão ser obtidas informações pelo e-mail [fazenda@tamandaredosul.com.br](mailto:fazenda@tamandaredosul.com.br), ou site [www.tamandaredosul.com.br](http://www.tamandaredosul.com.br) ou ainda pelo fone: (54) 3615-1143/1153. Na Câmara Municipal pelo fone: (54) 3615-1203 ou e-mail: [camara.ats@wavetec.com.br](mailto:camara.ats@wavetec.com.br).

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de agosto de 2010.

Valdeci Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

## ANEXO I

### MODELO "A" EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., **inscrito no CNPJ nº .....**, por **intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) .....**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

### MODELO "B" EMPREGADOR PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., **portador(a) da Carteira de Identidade nº .....** e do CPF nº ....., **DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.( )

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na quantidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo nº 045/2010, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2010, que foi declarada **IDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR, ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU ORIGINAL.

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° XX/2010

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL E .....**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.716.848/0001-72, neste ato representado por seu Presidente Sr. Valdeci Gomes da Silva, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., de ora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas tem, entre si, acertado e ajustado a prestação dos serviços abaixo descritos e especificados no objeto e anexos da Tomada de Preços 001/2010, que serão regidos pelas seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa para a construção da fachada frontal do prédio da Sede do Poder Legislativo, totalizando uma área de 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária, anexos ao edital.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ XXXXXX** (.....), sendo o valor dos materiais de R\$ XXXXXX (.....) e a mão de obra o valor de R\$ XXXXXX (.....). Sendo que o pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal,

CND e ART, contendo a certificação de entrega e execução dos serviços pelo Presidente do Poder Legislativo, bem como laudo do engenheiro responsável do município.

**§1º** Serão processadas as devidas retenções necessárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa contratada terá um prazo de 120 (cento e vinte), dias corridos, para a entrega da obra feita, a partir da assinatura do presente contrato.

### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelos recursos da rubrica:

**Órgão 01** Câmara Municipal de Vereadores

**Unidade 01** – Câmara Municipal

**Projeto/Atividade:** 01031000011.120 – Ampliação do prédio da Câmara

**Dotação/Elemento Despesa:** 570/4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e conforme item 08 do edital vinculado a este contrato, garantida a prévia defesa em processo administrativo. O Contratante poderá rescindir o presente contrato conforme art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba a Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**§1º** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**§2º** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**§3º** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**§4º** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões que possam surgir deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, para os devidos e legais efeitos, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, na presença das testemunhas infra firmadas, após lidas e achado conforme, estando de pleno acordo com o estipulado.

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de agosto de 2010.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**  
**Contratante**

.....  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_